



**AO DOUTO JUÍZO DA 1.^a VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0002662-05.2024.8.16.0056

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
nomeada como Administradora Judicial nesta Recuperação Judicial, em que são
requerentes **BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA**
(“AGROFERTI”), **GUSTAVO COELHO BULLE, MARCELO FERRARI,**
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA e MARCELO FERRARI
AGRONEGÓCIO LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
manifestar-se nos termos que segue.

I – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

I.1 – DAÇÃO EM PAGAMENTO

Por meio da r. decisão de mov. 1154, o d. Juízo deferiu o pedido
formulado pelas Recuperandas e autorizou a quitação da parcela *bullet* da
remuneração da Administradora Judicial, vencida em 30/04/2025, bem como o
pagamento parcial da parcela *bullet* com vencimento em 30/04/2026, mediante
dação em pagamento do imóvel matriculado sob o nº 50.705 perante o 1º Registro
de Imóveis de Londrina/PR.

1





Na mesma oportunidade, determinou a expedição de ofício ao 1º Registro de Imóveis de Londrina/PR, requisitando o cancelamento das averbações premonitórias incidentes sobre o referido bem.

Em cumprimento à determinação judicial, a Administradora Judicial juntou aos autos cópia atualizada da matrícula nº 50.705 do 1º Registro de Imóveis de Londrina/PR, informando a efetivação do cancelamento das averbações premonitórias (mov. 1258).

A fim de agilizar os trâmites, a Administradora Judicial entrou em contato com o tabelionato responsável, que requisitou cópia de documentos que não são possíveis de conseguir sem o auxílio da devedora, tal qual, a cópia do Pacto Antenupcial registrado em nome de Gustavo Coelho Bulle e sua esposa, conforme registrado na matrícula (R.8/50.705).

Infelizmente, mesmo após diversos requerimentos, as Recuperandas não apresentaram documentação e sequer responderam sobre a assinatura da escritura pública para efetivar a dação em pagamento.

Desta forma, para que seja possível dar prosseguimento a dação autorizada por este d. Juízo, requer a intimação das Recuperandas para que apresentem o referido documento à Administradora Judicial e que se disponibilizem, imediatamente, a assinar a escritura.

I.2 – REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Outrossim, importante consignar que **não estão sendo pagas as demais parcelas devidas a título de remuneração a esta Auxiliar do Juízo**, nos



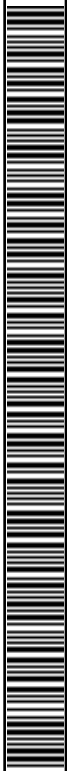
termos da contraproposta apresentada pelas próprias Recuperandas e homologada pelo Juízo (mov. 222.2).

Observa-se que o acordo previa o pagamento das parcelas da seguinte forma:

As Recuperandas propõem o seguinte fluxo de pagamento, considerando a atividade advir de produção de soja e milho, sendo os melhores meses para pagamento após as colheitas nos meses de abril.

- 30/07/2024 a 30/03/2025 – R\$ 20.000,00 mensais
- 30/04/2025 – R\$ 780.000,00
- 30/05/2025 a 30/03/2026 – R\$ 40.000,00 mensais
- 30/04/2026 – R\$ 1.100.000,00
- 30/05/2026 a 30/05/2027 – R\$ 60.000,00 mensais
- 30/02/2027 – R\$ 2.156.176,43

Com exceção da questão a ser resolvida sobre a dação em pagamento, ainda não formalizada, nota-se que não foram adimplidas as demais parcelas devidas, e as devedoras sequer respondem sobre a previsão de pagamento. Segue abaixo a tabela de valores:





Data Base:	30/06/2026	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	2.283.850,00	TJPR
Valor Atualizado	2.483.172,84	
(*) Correção	43.219,04	
(*) Juros de refi	156.103,80	
(*) Multa	0,00	

Número da Nota Fiscal	Situação	Data vencimento	Data Base Juros	Moeda	Valor devido	Juros	Correção	Valor Atualizado
1154	vencido	30/07/2024	30/07/2024	BRL	18.770,00	4.770,42	1.674,69	25.215,11
1173	vencido	30/08/2024	30/08/2024	BRL	18.770,00	4.558,80	1.673,09	25.001,89
1192	vencido	30/09/2024	30/09/2024	BRL	18.770,00	4.314,99	1.519,96	24.604,95
1233	vencido	30/10/2024	30/10/2024	BRL	18.770,00	4.069,76	1.311,09	24.150,85
1254	vencido	30/11/2024	30/11/2024	BRL	18.770,00	3.831,99	1.153,74	23.755,73
1279	vencido	30/12/2024	30/12/2024	BRL	18.770,00	3.609,18	1.024,45	23.403,63
1296	vencido	30/01/2025	30/01/2025	BRL	18.770,00	3.402,09	1.009,63	23.181,72
1316	vencido	28/02/2025	28/02/2025	BRL	18.770,00	3.171,50	767,02	22.708,52
1341	vencido	30/03/2025	30/03/2025	BRL	18.770,00	2.975,99	766,07	22.512,06
1367 - parcial do balão	vencido	30/04/2025	30/04/2025	BRL	18.770,00	2.763,34	690,15	22.223,49
1481 - parcial do balão	vencido	30/04/2025	30/04/2025	BRL	75.080,00	11.053,36	2.760,61	88.893,97
saldo do balão	vencido	30/04/2025	30/04/2025	BRL	680.000,00	100.110,40	25.002,87	805.113,27
	vencido	30/05/2025	30/05/2025	BRL	40.000,00	5.487,41	1.571,39	47.058,74
	vencido	30/06/2025	30/06/2025	BRL	40.000,00	5.098,27	1.903,63	47.001,90
	vencido	30/07/2025	30/07/2025	BRL	40.000,00	4.676,07	1.875,27	46.551,34
	vencido	30/08/2025	30/08/2025	BRL	40.000,00	4.243,47	1.876,35	46.119,82
	vencido	30/09/2025	30/09/2025	BRL	40.000,00	3.794,06	1.692,97	45.487,03
	vencido	30/10/2025	30/10/2025	BRL	40.000,00	3.377,13	1.692,97	45.070,10
	vencido	30/11/2025	30/11/2025	BRL	40.000,00	2.945,71	1.684,63	44.630,34
	vencido	30/12/2025	30/12/2025	BRL	40.000,00	2.525,08	1.622,20	44.147,28
	vencido	30/01/2026	30/01/2026	BRL	40.000,00	2.088,91	1.501,64	43.590,55
	vencido	28/02/2026	28/02/2026	BRL	40.000,00	1.675,84	1.209,23	42.885,07
	vencido	30/03/2026	30/03/2026	BRL	40.000,00	1.251,33	804,55	42.055,88
	vencido	30/04/2026	30/04/2026	BRL	1.100.000,00	22.447,63	3.381,97	1.126.429,60
	vencido	30/05/2026	30/05/2026	BRL	60.000,00	617,70	-222,40	60.395,30

Número da Nota Fiscal	Situação	Data vencimento	Data Base Juros	Moeda	Valor devido	Juros	Correção	Valor Atualizado	
	vencido	30/06/2026	30/06/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
1.154	pago	31/07/2024	31/07/2024	BRL	-18.770,00	-4.762,77	-1.671,11	-25.203,88	
1.173	pago	30/08/2024	30/08/2024	BRL	-18.770,00	-4.558,80	-1.673,09	-25.001,89	
1.192	pago	30/09/2024	30/09/2024	BRL	-18.770,00	-4.314,99	-1.519,96	-24.604,95	
1.233	pago	30/10/2024	30/10/2024	BRL	-18.770,00	-4.069,76	-1.311,09	-24.150,85	
1.254	pago	02/12/2024	02/12/2024	BRL	-18.770,00	-3.817,06	-1.145,10	-23.732,16	
1.279	pago	18/12/2024	18/12/2024	BRL	-18.770,00	-3.697,98	-1.076,07	-23.544,05	
1.296	pago	20/01/2025	20/01/2025	BRL	-18.770,00	-3.468,64	-1.013,14	-23.251,78	
1.316	pago	06/03/2025	06/03/2025	BRL	-18.770,00	-3.132,40	-766,83	-22.669,23	
1.341	pago	26/03/2025	26/03/2025	BRL	-18.770,00	-3.002,06	-766,20	-22.538,26	
1367 e 1481	pago	05/05/2025	05/05/2025	BRL	-50.000,00	-7.277,59	-1.859,37	-59.136,96	
1481	pago	15/07/2025	15/07/2025	BRL	-25.000,00	-3.054,43	-1.180,90	-29.235,33	
1481	pago	22/08/2025	22/08/2025	BRL	-25.000,00	-2.721,82	-1.172,38	-28.894,30	
valor parcial do balão	pago	19/09/2025	19/09/2025	BRL	-15.000,00	-1.482,48	-660,05	-17.142,53	
valor parcial do balão	pago	19/09/2025	19/09/2025	BRL	-10.000,00	-888,32	-440,03	-11.428,35	
valor parcial do balão	pago	26/09/2025	26/09/2025	BRL	-15.000,00	-1.444,45	-644,01	-17.088,47	
valor parcial do balão	pago	26/09/2025	26/09/2025	BRL	-10.000,00	-962,97	-429,34	-11.392,31	
VALOR TOTAL ATUALIZADO DEVIDO PARA 30/06/2026						2.283.850,00	156.103,80	43.219,04	2.483.172,84

Nesse contexto, cumpre consignar que a remuneração do Administrador Judicial é imprescindível à devida contraprestação pelos serviços prestados, razão pela qual se impõe, no mínimo, o adimplemento das despesas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: Pj6XN QFDT6 6CYB9 P7G9Y



inerentes ao processo, dentre as quais se inserem os honorários da Administração Judicial.

Os honorários do Administrador Judicial possuem natureza extraconcursal e caráter alimentar, sendo indispensáveis à regular condução do processo recuperacional. Ao que tudo indica ao longo do deslinde processual, as Recuperandas não dimensionam a gravidade do inadimplemento dessa obrigação, sobretudo porque a jurisprudência já reconheceu que a ausência de seu pagamento pode, inclusive, ensejar a convolação da recuperação judicial em falência, conforme já amplamente exposto no mov. 794.

Outrossim, não é demais consignar que este d. Juízo já se manifestou sobre a situação relatada por meio da decisão de mov. 832, na qual determinou a intimação das Recuperandas para comprovarem *“o pagamento do saldo da parcela vencida em 30/04/2025 e das parcelas vencidas em 30/05 /2025, 30/06/2025, 30/07/2025 e 30/08/2025.”*

A fim de cumprir a determinação judicial, as devedoras formularam o referido pedido de autorização para oferecer em dação em pagamento o imóvel matriculado sob o nº 50.705 perante o 1º Registro de Imóveis de Londrina (mov. 898). Ocorre que, embora a medida tenha sido autorizada por este d. Juízo (mov. 1043), a dação em pagamento ainda não foi efetivada. Ademais, o bem destina-se exclusivamente à quitação da parcela *bullet* com vencimento em 30/04/2025, sendo que eventual saldo remanescente do produto da alienação será destinado ao adimplemento da parcela *bullet* com vencimento em 30/04/2026.

Nestes termos, não houve a quitação das demais parcelas devidas, na forma da planilha em anexo, razão pela qual requer a intimação das Recuperandas para que comprovem o pagamento das parcelas devidas.



Ainda, vale demonstrar que as Recuperandas ainda possuem R\$2.816.176,43 a vencer de honorários devidos à administração judicial, deixando mais evidente a necessidade de regularização imediata dessa questão.

II – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial:

- i) requer a intimação das Recuperandas para que apresentem a cópia do Pacto Antenupcial registrado em nome de Gustavo Coelho Bulle e sua esposa, conforme registrado na matrícula (R.8/50.705), a fim de dar andamento a transferência do imóvel;
- ii) requer a determinação para que, imediatamente após a apresentação desse documento, compareçam em cartório para transferir o referido imóvel por dação em pagamento;
- iii) requer a intimação das Recuperandas para que efetuem e comprovem nos autos os pagamentos das demais parcelas devidas a título de remuneração à Administradora Judicial, na quantia de R\$2.483.172,84 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);



iv) requer, ainda, a determinação para que as Recuperandas mantenham em dia os pagamentos dos honorários da Administração Judicial, sob pena de convação em falência.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Data Base:		30/06/2026
Valor Original		2.816.176,43
Valor Atualizado		2.816.176,43
(+) Correção		0,00
(+) Juros a.m		0,00
(+) Multa		0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJPR

Número da Nota Fiscal	Situação	Data vencimento	Data Base Juros	Moeda	Valor devido	Juros	Correção	Valor Atualizado
	a vencer	30/07/2026	30/07/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/08/2026	30/08/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/09/2026	30/09/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/10/2026	30/10/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/11/2026	30/11/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/12/2026	30/12/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/01/2027	30/01/2027	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	28/02/2027	28/02/2027	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/03/2027	30/03/2027	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/04/2027	30/04/2027	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/05/2027	30/05/2027	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	a vencer	30/06/2027	30/06/2027	BRL	2.156.176,43	0,00	0,00	2.156.176,43
VALOR TOTAL ATUALIZADO DEVIDO PARA 30/06/2026					2.816.176,43	0,00	0,00	2.816.176,43



Data Base:

30/06/2026

Valor Original

2.283.850,00

Valor Atualizado

2.483.172,84

(+) Correção

43.219,04

(+) Juros a.m

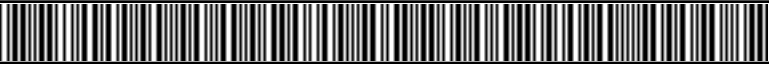
156.103,80

(+) Multa

0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJPR

Número da Nota Fiscal	Situação	Data vencimento	Data Base Juros	Moeda	Valor devido	Juros	Correção	Valor Atualizado
1154	vencido	30/07/2024	30/07/2024	BRL	18.770,00	4.770,42	1.674,69	25.215,11
1173	vencido	30/08/2024	30/08/2024	BRL	18.770,00	4.558,80	1.673,09	25.001,89
1192	vencido	30/09/2024	30/09/2024	BRL	18.770,00	4.314,99	1.519,96	24.604,95
1233	vencido	30/10/2024	30/10/2024	BRL	18.770,00	4.069,76	1.311,09	24.150,85
1254	vencido	30/11/2024	30/11/2024	BRL	18.770,00	3.831,99	1.153,74	23.755,73
1279	vencido	30/12/2024	30/12/2024	BRL	18.770,00	3.609,18	1.024,45	23.403,63
1296	vencido	30/01/2025	30/01/2025	BRL	18.770,00	3.402,09	1.009,63	23.181,72
1316	vencido	28/02/2025	28/02/2025	BRL	18.770,00	3.171,50	767,02	22.708,52
1341	vencido	30/03/2025	30/03/2025	BRL	18.770,00	2.975,99	766,07	22.512,06
1367 - parcial do balão	vencido	30/04/2025	30/04/2025	BRL	18.770,00	2.763,34	690,15	22.223,49
1481 - parcial do balão	vencido	30/04/2025	30/04/2025	BRL	75.080,00	11.053,36	2.760,61	88.893,97
saldo do balão	vencido	30/04/2025	30/04/2025	BRL	680.000,00	100.110,40	25.002,87	805.113,27
	vencido	30/05/2025	30/05/2025	BRL	40.000,00	5.487,41	1.571,33	47.058,74
	vencido	30/06/2025	30/06/2025	BRL	40.000,00	5.098,27	1.903,63	47.001,90
	vencido	30/07/2025	30/07/2025	BRL	40.000,00	4.676,07	1.875,27	46.551,34
	vencido	30/08/2025	30/08/2025	BRL	40.000,00	4.243,47	1.876,35	46.119,82
	vencido	30/09/2025	30/09/2025	BRL	40.000,00	3.794,06	1.692,97	45.487,03
	vencido	30/10/2025	30/10/2025	BRL	40.000,00	3.377,13	1.692,97	45.070,10
	vencido	30/11/2025	30/11/2025	BRL	40.000,00	2.945,71	1.684,63	44.630,34
	vencido	30/12/2025	30/12/2025	BRL	40.000,00	2.525,08	1.622,20	44.147,28
	vencido	30/01/2026	30/01/2026	BRL	40.000,00	2.088,91	1.501,64	43.590,55
	vencido	28/02/2026	28/02/2026	BRL	40.000,00	1.675,84	1.209,23	42.885,07
	vencido	30/03/2026	30/03/2026	BRL	40.000,00	1.251,33	804,55	42.055,88
	vencido	30/04/2026	30/04/2026	BRL	1.100.000,00	22.447,63	3.981,97	1.126.429,60
	vencido	30/05/2026	30/05/2026	BRL	60.000,00	617,70	-222,40	60.395,30



Número da Nota Fiscal	Situação	Data vencimento	Data Base Juros	Moeda	Valor devido	Juros	Correção	Valor Atualizado
	vencido	30/06/2026	30/06/2026	BRL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.154	pago	31/07/2024	31/07/2024	BRL	-18.770,00	-4.762,77	-1.671,11	-25.203,88
1.173	pago	30/08/2024	30/08/2024	BRL	-18.770,00	-4.558,80	-1.673,09	-25.001,89
1.192	pago	30/09/2024	30/09/2024	BRL	-18.770,00	-4.314,99	-1.519,96	-24.604,95
1.233	pago	30/10/2024	30/10/2024	BRL	-18.770,00	-4.069,76	-1.311,09	-24.150,85
1.254	pago	02/12/2024	02/12/2024	BRL	-18.770,00	-3.817,06	-1.145,10	-23.732,16
1.279	pago	18/12/2024	18/12/2024	BRL	-18.770,00	-3.697,98	-1.076,07	-23.544,05
1.296	pago	20/01/2025	20/01/2025	BRL	-18.770,00	-3.468,64	-1.013,14	-23.251,78
1.316	pago	06/03/2025	06/03/2025	BRL	-18.770,00	-3.132,40	-766,83	-22.669,23
1.341	pago	26/03/2025	26/03/2025	BRL	-18.770,00	-3.002,06	-766,20	-22.538,26
1367 e 1481	pago	05/05/2025	05/05/2025	BRL	-50.000,00	-7.277,59	-1.859,37	-59.136,96
1481	pago	15/07/2025	15/07/2025	BRL	-25.000,00	-3.054,43	-1.180,90	-29.235,33
1481	pago	22/08/2025	22/08/2025	BRL	-25.000,00	-2.721,92	-1.172,38	-28.894,30
valor parcial do balão	pago	19/09/2025	19/09/2025	BRL	-15.000,00	-1.482,48	-660,05	-17.142,53
valor parcial do balão	pago	19/09/2025	19/09/2025	BRL	-10.000,00	-988,32	-440,03	-11.428,35
valor parcial do balão	pago	26/09/2025	26/09/2025	BRL	-15.000,00	-1.444,46	-644,01	-17.088,47
valor parcial do balão	pago	26/09/2025	26/09/2025	BRL	-10.000,00	-962,97	-429,34	-11.392,31
VALOR TOTAL ATUALIZADO DEVIDO PARA 30/06/2026					2.283.850,00	156.103,80	43.219,04	2.483.172,84

